DELIBERAÇÃO CVM nº 882, de 31 de maio DE 2022

Altera a Deliberação CVM nº 877, de 27 de dezembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento no disposto no art. 8º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no § 1º do art. 12 e no § 3º do art. 13 da Resolução CVM nº 29, de 11 de maio de 2021, **APROVOU** a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os itens V e VI da Deliberação CVM nº 877, de 27 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“V – que as autorizações temporárias e dispensas previstas nesta Deliberação são válidas até 31 de agosto de 2023; e

VI – que esta Deliberação entra em vigor em 1º de setembro de 2022.” (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor em 1º de junho de 2022.

*Assinado eletronicamente por*

**MARCELO BARBOSA**

**Presidente**